

TRINTA MESES: PERÍODO MÁXIMO DE TRANSIÇÃO

Como é já do conhecimento público o acordo celebrado entre a FNSE/FNE e o Governo pelas 17H30 do dia 16 de Junho foi preparado por um longo debate informal realizado na madrugada desse mesmo dia.

Frente a frente, duas fortes argumentações:

pela parte sindical - o argumento da dignidade profissional dos professores;

pela parte do Governo - a falta de fundos orçamentais e as questões da inflação.

O acordo devia ter em conta todas as questões. A opção final pela aceitação de um período mais longo de transição permitiu:

- prever a disponibilização de verbas para os aumentos nos orçamentos de 91 e 92;
- garantir um crescimento contínuo dos salários sem variante excessivamente brusca com repercussões negativas na economia;
- assegurar a solidariedade nacional: as verbas disponíveis para a reforma do sistema retributivo devem ser equilibradamente repartidas.

ENSINO PARTICULAR

Em 17 de Junho recebemos da AEEPP uma garantia formal - será celebrado um acordo entre a FNE e a associação patronal que garante:

- a reposição dos salários perdidos pela introdução de IRS;
- a busca de uma solução comum para o problema de segurança social dos professores;
- que a negociação do próximo CCT terá em consideração a necessidade de equiparação, das carreiras e das posições salariais dos docentes dos ensinos oficial e particular, num prazo máximo de 4 anos.

A celebração formal do acordo far-se-á em 21 de Junho.

EDUCAÇÃO MUSICAL

Finalmente foi para publicação no Diário da República ontem, dia 19, a portaria que se esperava desde 1986 e que consagra a integração dos professores com habilitação própria em Educação Musical no primeiro

TABELA INDICIÁRIA PARA O ENSINO SUPERIOR

Proposta da FNSE/FNE apresentada e discutida no Encontro Nacional do Ensino Superior

Pressupostos:

- 1 - Igualdade absoluta no ingresso e na categoria mais elevada para os ensinos universitário e politécnico
- 2 - Equiparação em categorias de níveis semelhantes tendo em conta as qualificações e as funções exercidas.

ENSINO UNIVERSITÁRIO	Índice		ENSINO POLITÉCNICO	Índice	
Professor Catedrático	1 400	(448 000\$)	Prof. Titular (Prof.Coordenador nomeação definitiva)	1 400	(448 000\$)
Professor Ass. com agregação	1 300	(416 000\$)	Prof. Coord. c/ agregação	1 300	(416 000\$)
Professor Assiciado	1 200	(384 000\$)	Prof. Coordenador	1 200	(384 000\$)
Professor Auxiliar	1 100	(352 000\$)	Prof. Adjunto c/ Doutoramento	1 100	(352 000\$)
Assistente	800	(252 000\$)	Prof. Adjunto	900	(288 000\$)
Assist. Estagiário	500	(160 000\$)	Assistente 2º Triénio	600	(192 000\$)
			Assistente 1º Triénio	500	(160 000\$)

Os montantes são calculados tendo como base o Índice 100 = 32 000\$00 (salário mínimo na administração pública).

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO NA DEFESA DAS SUAS CARREIRAS

O Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares da Educação (STAAE) da Zona Norte promoveu reuniões em todas as escolas no passado dia 9 e participou na greve de 14 e 15 de Junho em solidariedade com os professores e por três grandes reivindicações do sector:

- Alargamento do leque em todas as carreiras.
- Reposição no poder de compra, nas carreiras em que os aumentos não sejam significativos.
- Que as carreiras ao pessoal não docente sejam negociadas já, no âmbito do Ministério da Educação.

OS PROFESSORES E AS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Com uma adesão à greve que se aproximou dos **100%** os professores deram uma prova inequívoca de força e de determinação na luta pela sua dignidade profissional.

As organizações sindicais uniram esforços e os **professores**, a uma só voz, disseram presente.

Sem a sua mobilização esta enorme vitória não teria sido uma realidade.

Vista de fora esta situação configura uma impar vivência da democracia.

Mas devemos aprofundar este fenómeno.

E depois de assinalar que a mobilização de todos os professores foi fundamental devemos perguntar:

Sem organizações sindicais seria possível o ACORDO?

Quem teria legitimidade para subscrever um protocolo que pusesse fim à greve e garantisse o futuro aos professores?

Quem teria, mesmo, legitimidade para decretar a greve?

E quem iria negociar?

Esta negociação e este Acordo para além dos vencimentos perdidos custou muito dinheiro aos professores: em deslocações, em anúncios, em cartazes, em papeis de mobilização.

Será justo receber os benefícios e não participar nos custos?

Será lícito dar orientações aos dirigentes sindicais e não participar na sua eleição?

Seria esta vitória possível sem organizações sindicais?

Poderão os professores - todos os professores - participar na definição das decisões sem pertencer às organizações que as corporizam?

Em democracia - NÃO !

É, pois, hora de que cada professor que quer participar na definição do seu futuro profissional opte pela integração num Sindicato - aquele que merecer a sua confiança.

Porque **em democracia pluralista, ocidental são as organizações que corporizam as opções dos cidadãos.**

MANUELA TEIXEIRA

O ACORDO D

ADQUIRIDOS

- enquadramento
- carreira única
- não limitação de vagas
- benefício aos professores próximos da aposentação



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretaria de Estado da Modernização Administrativa

PRINCÍPIOS QUALITATIVOS ORIENTADORES DAS GRELHAS SALARIAIS DOS DOCENTES DO ENSINO NÃO SUPERIOR

Os Secretários de Estado do Orçamento, Adjunto do Ministro da Educação e da Modernização Administrativa e a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNSP/FNE) acordam os seguintes princípios:

1. Concepção de soluções estatutárias e salariais próprias para os docentes do ensino não superior, respeitando o princípio de uma carreira única. O escalão de ingresso para os bacharéis corresponderá à remuneração do Técnico de 2ª classe da Carreira Técnica Superior.
2. A remuneração do topo da carreira será a da Carreira Técnica Superior, sendo reservado a licenciados ou equiparados através de mecanismos a prever no Estatuto, que consagre o exposto no nº 5 do artigo 1º do decreto-Lei nº 100/86.

3. Serão definidas soluções transitórias para docentes não enquadráveis na estrutura da carreira.

4. No prazo máximo de 4 anos estatutárias e salariais será objectivo a sua adequação à reforma Educativa e ao enquadramento dos graus académicos superiores.

5. Tendo em vista incentivar a que haverá uma diferente ponderação dos patamares de progressão normal de promoção que pressupõem avanços e acréscimos de formação certificados de provas.

6. Serão estabelecidas vigências em encargos, para transição, de trinta meses, tendo em vista a repartição das verbas disponíveis do Sistema Retributivo.

7. Será estudada a situação no âmbito das situações, a situação encontrada no próximo da

8. A negociação da Carreira Docente terá a forma a que este fôr em 1º de Julho.

COM

• o fase

• a FNI
(com i


A DIGNIDADE

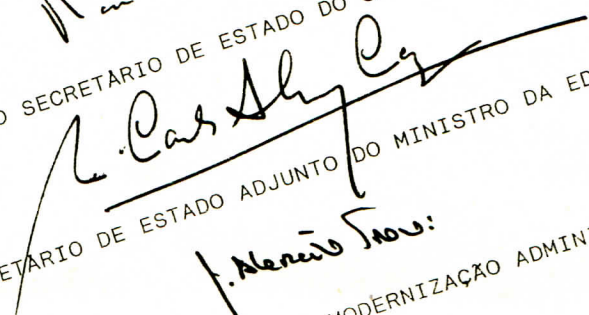
9. O presente acordo é subscrito na base de um entendimento mútuo de que haverá um compromisso de esclarecimento e apaziguamento da classe com vista à serenidade necessária ao processo de negociação e ao normal funcionamento do ano escolar.

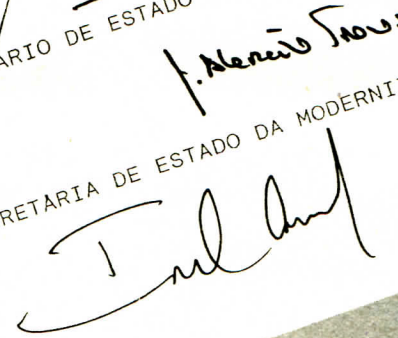
Nestes termos, foram estes princípios orientadores de futuras negociações subscritos em reunião realizada em 16.06.89.

Lisboa, 16 de Junho de 1989.

PELA FNSP/FNE


O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO


O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO


A SECRETARIA DE ESTADO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

próprias
ura típica

soluções
as tendo como
a do sistema
docentes com

idade do ensino
a grelha salarial
al e dos patamares
liação de currículo
icada ou realização

as de faseamento de
num prazo máximo de
ista o equilíbrio da
poníveis para a Reforma

âmbito das normas tran-
dos professores que se
poseção.

parte final do Estatuto da
penhará todas as partes por
que concluído até ao final do

QUE CONTRAPARTIDA ?

- Um período de transição que pode alargar-se até trinta meses.

QUE SE FARÁ O FASEAMENTO ?

amente deve ser negociado com os outros Sindicatos que representem técnicos superiores.

estuda propostas que garantam crescimento contínuo dos salários até aos valores a fixar
(intervalos variáveis entre 3 e 8 meses)

ALGUMAS QUESTÕES

E O TEMPO DE SERVIÇO ?

O tempo de serviço não se referencia no ACORDO celebrado entre a FNISP/FNE e o Governo, uma vez que o Decreto - Lei nº 184/89 de 2 de Junho, no qual se definem os princípios gerais da Reforma Administrativa, consagra o seguinte:

Artigo 40º Salvaguarda de direitos

1 - As medidas que em execução do presente diploma vierem a ser tomadas em matéria da relação jurídica de emprego público não prejudicam a situação que os funcionários ou agentes já detêm.

2 - Em caso algum pode resultar da introdução do novo sistema retributivo redução da remuneração que o funcionário ou agente já aufera ou diminuição das expectativas de evolução decorrentes quer da carreira em que se insere, quer do regime de diuturnidades vigente.

3 - O tempo de serviço prestado na categoria de que o funcionário é titular conta para efeitos de:

- a) Promoção, nas carreiras verticais;
- b) Progressão, nas carreiras horizontais ou nas categorias que, inseridas em carreiras mistas, disponham já de desenvolvimento horizontal.

4 - A relevância do mesmo tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreira verticais é objecto de regulamentação.

Será que vale a pena acordar o que já está legislado?

COMO FICAM OS PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO?

Os professores do ensino primário e os educadores de infância são desde 1979 e continuarão a ser no futuro - por força de Acordos celebrados entre a nossa Federação e o Governo em 1985 e 1986 - equiparados, para efeitos de grelhas salariais, aos bacharéis, grau académico exigido já aos profissionais do sector.

ACORDO 1985

3. No âmbito da revisão do Decreto-Lei 513-MI/79, será estritamente mantido o princípio da **igualdade de tratamento dos professores do ensino primário diplomados pelas Escolas do Magistério Primário** (da antiga ou nova reforma) ou pelas Escolas Superiores de Educação.

ACORDO 1986

VIII

O enquadramento dos professores do ensino primário e educadores de infância será obrigatoriamente revisto em sede de Estatuto ou no prazo máximo de 3 anos tendo em vista a não discriminação de professores por graus de ensino.

E AGORA?

MESA ÚNICA PARA AS NEGOCIAÇÕES?

Com data de 15 de Junho o Secretário Geral da FENPROF enviou ao Secretariado da FNSP/FNE uma carta em que formalmente propõe às *“organizações sindicais que participaram na greve de 14 e 15 de Junho e convocam a greve para o período das avaliações, que no próximo período negocial as reuniões com o Governo (...) se efectuem em mesa única”*.

E a seguir António Teodoro esclarece: *“Esta proposta (...) não pressupõe a existência de posições negociais comuns mas apenas a simultaneidade do debate com o interlocutor comum”*. E adianta o julgamento da FENPROF: *“este passo corresponde aos interesses e às expectativas dos professores”*.

Será este, também, o juízo da FNSP/FNE?

Sáídos de momento de grande unidade dos professores, amassado na convergência das suas organizações, queremos esbater as diferenças e evidenciar apenas as questões que podem merecer o consenso dos professores?

Terá sido para isso que lutamos por uma carreira dignificada, por um Estatuto que estimule a excelência no exercício profissional?

Terá sido para isso que padecemos o boicote que a FENPROF desencadeou contra a greve que fizemos em 16 de Fevereiro?

Estaremos tão falhos de memória que possamos esquecer que a FENPROF gastou mais

dinheiro e energias a tentar desfazer a nossa proposta de estatuto do que a combater as incríveis propostas do ME?

Confessamos que não! A técnica leninista da repetição, as manifestações de massas e mesmo os consensos guiados (1) não nos impressionam.

Temos um projecto. Este projecto tem o apoio maioritário dos nossos associados; apoio que se gerou ao longo de muitas horas de reflexão, de muita aproximação de posições, de muito debate democrático.

Não queremos fazer do Estatuto o referencial mínimo do consenso (guiado ou não) que seja possível encontrar entre quem tem projectos diversos para a escola, porque tem projectos diferentes para o país.

Fizemos um acordo claro sobre uma questão central que nos unia. Fizemo-lo mesmo em período crítico de campanha eleitoral.

Tal não significa que alienemos princípios, que não tenhamos ideias claras, que deixemos de nos bater por uma escola que queremos, numa sociedade aberta, plural, completamente livre com que sonhamos - de acordo com o mandato que só **dos nossos associados** podemos receber.

A COMISSÃO EXECUTIVA DO SECRETARIADO NACIONAL

(1) - cfr: SANTANCHÉ, G. “Comunistas contra a classe operária” pp. 149-154

Proprietário: Federação Nacional dos Sindicatos de Professores

Directora: Maria Manuela Teixeira

Impressão: Tip. Nunes, Lda

Redacção: Rua D. João IV, 610 - 4000 PORTO

Distribuído por: F.N.S.P.

Composição: S.P.Z.N.

O acordo da FNE com a FENPROF

HISTÓRICO - congregou quase 100% dos professores

PONTUAL - um único objectivo mereceu o consenso das organizações: exigir do Governo o enquadramento correcto da grelha salarial da carreira dos professores.

ACABOU - com a consecução do objectivo comum em 16 de Junho de 89 - através do ACORDO com o Governo - esgotou-se a plataforma que lhe deu origem.

A própria existência da FENPROF, nascida seis meses depois da FNSP, evidencia a diferença de projectos de sociedade que estão na base das duas organizações.

O facto de a FENPROF não ter podido subscrever o acordo Governo - FNSP/FNE e se ter limitado a assinar uma acta em que se registam os pontos de acordo e de divergência e se introduz uma questão - sobre tempo de serviço - que já estava garantida em lei (ver p. 6 deste Jornal), mostra que a plataforma possível se esgotou.

A democracia exige:

transparência de processos

assumpção clara das diferenças

liberdade de opção